

Alysson Mascaro.

Estado e forma política. 1ªed. São Paulo: Boitempo, 2013.

Resenha de Gustavo dos Santos Cintra Lima ¹

Mascaro é doutor e livre-docente em Filosofia e Teoria Geral do Direito pela Universidade de São Paulo (USP), publicou entre outras obras no âmbito do debate jurídico *Filosofia do direito* (2012); *Introdução ao estudo do direito* (2013).

A presente obra do professor Alysson Mascaro procura realizar uma intervenção “filosófica” no terreno teórico da problemática do Estado, com destaque para a questão do Estado na sociedade contemporânea (capitalista), uma vez que o direito guarda uma relação íntima com o funcionamento do Estado em geral e com o funcionamento do Estado burguês em particular; é por essa “porta” que Mascaro procura adentrar no debate. ²

Nossa abordagem partirá dos argumentos coligidos na “Introdução” de *Estado e forma política* (2013) que dão suporte ao conjunto da análise para, em seguida, apresentarmos de modo concentrado as formulações que entendemos fundamentais, distribuídas nos capítulos que constituem a obra.

Segundo o filósofo Slavoj Žižek, em nota “entusiástica” e quase apologética, *Estado e forma política* (2013) “[...] é simplesmente a obra mais importante do pensamento político marxista nas últimas décadas [...]”. (Nota da contracapa).

¹ Secretário Político do Partido Comunista Brasileiro (PCB) – Célula de Uberlândia/MG; Prof. Me. (Substituto) no Instituto de Ciências Sociais da Universidade Federal de Uberlândia-MG – INCIS-UFU. e-mail: gsclima@ufu.br

² Utilizamos o termo *Estado burguês* para designar a estrutura jurídico-política que corresponde às relações de produção capitalistas para sublinhar o caráter de classe de tal Estado; preferimos tal expressão a fim de não incorporarmos, ainda que indiretamente, uma noção terminológica de ascendência economicista plasmada sob o termo *Estado capitalista*. Contudo, conservaremos esta expressão quando reproduzirmos formulações de Mascaro com a finalidade de conservar a terminologia do autor.

Sem termos a pretensão de tratar exaustivamente o conteúdo da afirmação de Zizek, apenas sublinhamos o que nos parece ser um veredicto apressado. É necessário destacar que nas “últimas décadas” importantes obras sobre a problemática do Estado (burguês) e do poder político no campo da teoria marxista da história (e fora dele) foram produzidas e que o impacto teórico de tal produção ainda não foi “absorvido” no conjunto de seus *efeitos teóricos pertinentes*.

Feito este pequeno registro podemos passar à apresentação de *Estado e forma política* (2013), no que julgamos expressarem seus aspectos fundamentais e, com isso, tentarmos contribuir para localizá-la teoricamente no debate sobre os problemas do Estado burguês contemporâneo.

A forma-exposição do texto ou como a forma alude ao conteúdo

Mascaro apresentando uma “coletânea eclética” de teóricos em sua exposição em cinco capítulos, estes por sua vez são recortados por uma variedade de subitens.

Um aspecto de caráter “imediatamente” formal nos chama atenção: *a ausência de referências diretas aos autores utilizados no intercurso do texto*, que só aparecem referidos brevemente ao final de cada capítulo e, também, ao final da Introdução, eventualmente destacados em nota de pé de página.

Esta *estrutura formal de exposição* (=supressão das referências teóricas que compõem o texto) compromete e confunde a apreensão do leitor, que não tem segurança de saber quem “fala” em cada momento do texto: se o próprio autor ou uma de suas referências e, portanto, em que medida Mascaro se afina com esta ou aquela referência indicada ao final de cada unidade textual (capítulo). Temos aí um problema liminar, que nos permite supor que Mascaro subscreve *inadvertidamente* um conjunto “eclético” de teorias apontadas ao final de cada capítulo, sem “medir” os *efeitos de desajuste*

produzidos no conjunto da sustentação teórica dos argumentos e teses ao longo de seu texto.

Ainda na “Introdução” o autor apresenta uma classificação (resumo) genérica proposta pelo filósofo alemão Ingo Elbe em *Marx im Westen* (2010).

Neste esquema classificatório (= de tom evolucionista) Marx, Engels e Lenin figuram como cânones da visão marxista “reducionista” do Estado (burguês), como sendo um “simples” *aparelho coercitivo*, instrumento-objeto dos interesses da classe capitalista (dominante): *Estado-objeto*.

Gramsci, nesse quadro classificatório, aparece como autor privilegiado no tratamento do Estado e da política, pelo fato de, segundo Mascaro, ter produzido um tratamento “totalizador da política”, como dimensão que englobaria toda vida social: *tudo é política*.

Outro que merece destaque especial na ótica do autor é o jurista soviético Pachukanis, definido genericamente como portador de uma “nova leitura rigorosa” da questão do Estado e da política.

Mascaro ainda reserva espaço para sublinhar brevemente a empresa teórica althusseriana, com destaque particular para a obra de Nicos Poulantzas sobre problemática do Estado capitalista e as classes sociais, comentada sem demarcar a sua “evolução interna” e suas rupturas teóricas fundamentais: verificar comparativamente como Poulantzas trabalha a problemática do Estado capitalista de diferentes perspectivas teóricas (e políticas) nas suas diferentes obras. Ver, por exemplo: *Pouvoir politique et classes sociales* (1968) e *L'État, le pouvoir, le socialisme* (1978).

Por fim, Mascaró se encontra com o que nos parece ser seu lastro teórico privilegiado para empreender a análise do Estado (=capitalista), o que ele define como *as teorias derivacionistas do Estado e da política*, “plataforma teórica”, desenvolvida a partir dos anos de 1970, por intelectuais alemães, ingleses e franceses, principalmente.

Nas palavras do autor: “Mas, para além de Poulantzas, **as últimas décadas do século XX conheceram a mais complexa e profunda reflexão sobre o Estado no debate marxista.**” (MASCARO, 2013, p.12; grifo nosso).

Ressaltando e defendendo a centralidade da *teoria derivacionista do Estado e da política* Mascaró aponta o pensador alemão Joachim Hirsch como o mais importante pesquisador sobre a problemática do Estado no âmbito do marxismo, afirmando que:

[...] trata-se de fazer emergir, das próprias categorias da economia política e da própria forma do capital e das relações de produção capitalista, o entendimento das estruturas políticas que lhes são próprias. **Dentre outros teóricos derivacionistas, Joachim Hirsch é o mais importante pensador a propugnar, a partir de Marx – com as ferramentas da economia política, para além das meras instituições e seu funcionamento –, a compreensão da própria forma política como derivação da forma-mercadoria que instaura o capitalismo.** (MASCARO, 2013, p.13; grifo nosso).

A passagem supracitada registra em profundidade a perspectiva que orientará toda a análise de Mascaró, qual seja: a chamada *teoria derivacionista do Estado e da política*, particularmente em sua versão hirschiana, que se configura como uma variante economicista (contemporânea) da análise da sociedade capitalista, em especial do processo político nas formações sociais dominadas pelo modo de produção capitalista. Essa parece ser a “matriz” teórica que comanda a investigação de Mascaró em *Estado e forma política* (2013), a par de todo o “ecletismo” teórico presente como referencial bibliográfico, vale dizer, “invisivelmente” presente no texto.

A crítica ao esquema teórico derivacionista (em geral), de seu enquadramento do Estado e das relações de produção capitalistas, a seu acentuado *economicismo* não pode ser desenvolvida neste espaço, por isso, registramo-la sob a *forma indicativa*, e por meio da análise de sua aplicação conduzida por Mascaro em *Estado e forma política* (2013).

É curioso o “desnível” teórico da argumentação de Mascaro, que destaca Gramsci como grande intelectual marxista da problemática política em geral, aquele que teria formulado uma *teoria totalizante da política para o marxismo*, redefinindo as linhas gerais do pensamento marxista sobre a política e o Estado em favor das “superestruturas”. Vale dizer, superando a “estreiteza” da primeira “geração” do marxismo – Marx, Engels, Lenin – no tratamento teórico do Estado (=instrumento, aparelho de coerção, arma da classe dominante contra a sociedade). E, poucas linhas a frente inverte a sua argumentação em favor do que sugerimos ser sua efetiva “matriz” teórica, *a teoria derivacionista*.

O desnível de argumentação teórica de Mascaro esta precisamente em: 1º) atribuir taxativamente um papel central (“supervalorização”) a Gramsci no interior da teoria política marxista, cujo aspecto decisivo é seu combate “desesperado” contra o economicismo dominante no período da II Internacional levando-o à posição diametralmente oposta, temperado com um hegelianismo à moda italiana, via Croce: “tudo é política ou a superestrutura é tudo” sedimentada, entre outras, na conhecida fórmula – *Estado = sociedade civil + sociedade política*; 2º) alçar à posição de “ponto alto das reflexões políticas do século XX” (no interior do marxismo) a *teoria derivacionista do Estado e da política*, cujo anteparo “filosófico” é um “economicismo metafísico”, isto é, argumentando que o Estado e a política não são mera expressão/reflexo do que se passa no nível econômico concreto, e sim, *a*

expressão/derivação *da forma-mercadoria* e essa forma que *instituiria* o capitalismo: a sociedade capitalista.

Suspeitamos da *presença* da “Ideia hegeliana”: uma categoria do pensamento – no caso, “a forma-mercadoria” – é o que institui o capitalismo, uma realidade social e histórica determinada.

Os argumentos nesse sentido são diversos, na direção de legitimar uma variante contemporânea –“economicista” – do discurso “marxista” apoiando-se na teoria derivacionista: “[...] o marxismo [qual?] procede a uma mirada no todo das relações sociais capitalistas, realizando a **derivação necessária das categorias políticas das categorias econômicas.**” (MASCARO, 2013, p.13; grifo nosso).

1ª Tese - O Estado e o direito como *formas sociais exclusivas do capitalismo*

O argumento central do autor é que o Estado (e o direito) é uma forma de organização política exclusiva e diferenciada das sociedades capitalistas. A série de formulações para sustentar tal tese se espalha por todo o texto, reteremos algumas a título de ilustração.

Convém destacar que tal raciocínio (reducionista) sobre o aparecimento do Estado e do direito na história das sociedades humanas se encontra “teoricamente” a um passo de certas interpretações “liberal-democráticas” (=filosofias políticas modernas/burguesas) que asseveram ser a democracia uma forma política “típica” da sociedade moderna (burguesa); excepcionalmente verificada em outras épocas históricas, não reconhecendo, como o faz a teoria política desenvolvida a partir do materialismo histórico, que a democracia é uma das formas de organização política do conflito social, isto é, a cada tipo de estrutura jurídico-política (=de Estado) corresponde certa forma de democracia, que é sempre uma forma de dominação do conjunto da

classe proprietária dos meios de produção (escravista, despotismo asiático, feudal, capitalista).

Sustentando uma interpretação de corte derivacionista do Estado afirma Mascaro em diversas passagens:

“Se alguém chamar por Estado o domínio antigo, estará tratando do mando político direto das classes exploradoras. [...] Ao contrário de outras formas de domínio político, o Estado é um fenômeno especificamente capitalista.” (MASCARO, 2013, p.17-18);

“Se é verdade que havia política antes do capitalismo [nas sociedades de classe pré-capitalistas], não havia, no entanto, forma política estatal.” (MASCARO, 2013, p.53).

A forma política estatal se estabelece definitivamente apenas quando a sociabilidade geral se torna jurídica. O Estado de direito [burguês] assim o é, fundamentalmente, porque opera em conjunto com as relações sociais permeadas pelo direito. (MASCARO, 2013, p.40; grifo nosso).

E segue retocando sua perspectiva economicista do Estado e do direito acrescentando formalmente o papel das revoluções liberais – *antifeudais* – que prestam um *serviço técnico* (e não propriamente político) de “soldagem” entre Estado e direito:

Historicamente, se Estado e direito surgem como derivas necessárias e específicas do mesmo fenômeno do circuito pleno da forma mercantil, serão **as revoluções liberais burguesas que constituirão o Estado e o direito como formas acopladas tecnicamente uma à outra.** (MASCARO, 2013, p.41; grifo).³

A tese acima, que qualifica expressamente o Estado como forma política exclusiva do capitalismo, se encontra em “choque frontal” com a tese marxiana central que define o *Estado em geral* como órgão de dominação política de classe (=da classe

³ Para a crítica das teses economicistas e “tecnológicas” acerca do direito na sociedade capitalista, ver: Miaille, *Introdução crítica ao direito* (1989).

que detém a propriedade efetiva dos meios de produção e, portanto, comanda o processo de produção social).

Basta lembrarmos a demonstração sistemática de Engels em *A origem da propriedade, da família e do Estado* de 1884, de que o surgimento do Estado na história das formações sociais corresponde à divisão destas em classes sociais antagônicas (proprietários não-trabalhadores X produtores diretos despossuídos).

Para a teoria marxista da história as diferenças institucionais (=jurídicas) que pesam no funcionamento dos diferentes tipos de estrutura jurídico-política (=Estado) correspondem às condições gerais de reprodução de um tipo determinado de formação social (=escravista, asiática, feudal, capitalista), vale dizer, de suas relações de produção típicas – da especificidade da relação de extorsão do sobre trabalho do produtor direto pelo proprietário dos meios de produção.

Não como sugere Mascaró: uma diferença ao nível do “todo social”; mas uma *diferença* ao nível da articulação interna ao um modo de produção específico que domina uma formação social determinada. Diz respeito, portanto, ao modo de articulação típico das estruturas econômica (=tipo de relações de produção) e jurídico-política (=tipo de Estado/direito) próprias a um determinado modo de produção dominante.

A sustentação da tese de que o Estado é a *forma política exclusiva* do capitalismo leva no limite ao abandono, à ruptura teórica com o materialismo histórico, ao romper com uma de suas teses fundamentais: *de que o Estado em geral é uma componente necessária do “todo social” (=estrutura social total) das formações sociais divididas em classes antagônicas*. Em contrariedade com essa tese fundamental do materialismo histórico acerca do Estado, afirma Mascaró:

“O Estado, para o capitalismo, é mais uma forma específica de uma determinada reprodução que, propriamente um fenômeno devido à sociedade de massas ou ao grau de sua complexidade.” (MASCARO, 2013, p.54).

Ao manifestar tal afirmação Mascaro se coloca, ao nosso modo de apreciar a questão, fora do campo teórico do materialismo histórico. Sob o termo prático “grau de complexidade” utilizado pelo autor, o marxismo define de modo teoricamente rigoroso, a relação necessária do aparecimento do Estado (em geral) nas sociedades humanas com o processo de desenvolvimento da divisão social do trabalho, precisamente, na fase de emergência do antagonismo de classe. Tal questão não se apresenta para Mascaro como problema teórico fundamental para análise da “função” decisiva do Estado (em geral) e seu modo de existência particular nos diversos tipos de sociedades de classes antagônicas.

2ª Tese - O Estado como derivado das formas econômicas capitalistas

Mascaro sustenta a tese segundo a qual o Estado (burguês) seria um *derivado* necessário da reprodução capitalista, isto é, um efeito derivado das relações de produção capitalista (“economia capitalista”), argumento que se coloca uma vez mais fora do âmbito teórico do materialismo histórico.

O qualificativo *necessário* não altera em nada o fato da tese acima se encontrar em relação de “exterioridade” e “colisão” com o materialismo histórico. Portanto, mesmo aceitando a tese inicial proposta por Mascaro: *de que o Estado é exclusivo das sociedades capitalistas*; sua segunda tese: de que o Estado é um *derivado* da reprodução capitalista provoca a “expulsão” teoricamente do Estado (=burguês) como componente estrutural da sociedade capitalista, isto é, necessário à reprodução mesma do capitalismo numa sociedade determinada.

O Estado e o direito aparecem como um “agregado” externo (formal e acessório) do que se passa no nível econômico das sociedades capitalistas. Nesse sentido, o Estado e o direito estabelecem uma relação de “exterioridade” com as relações de produção capitalistas e suas formas típicas: **“A normatividade estatal opera sobre essa forma [mercantil] já dada, conformando-a”** (MASCARO, 2013, p.41).

A partir dessa definição – do Estado como derivado do econômico – Mascaro sustenta que o Estado como forma política típica das sociedades capitalistas não tem um caráter central de classe (burguês), mas apenas indiretamente pode ser relacionado aos interesses do conjunto da classe capitalista. “De tal sorte, não sendo burguês imediatamente [?], o Estado o é, necessariamente, de modo indireto [?]. [...] O Estado é capitalista pela sua forma.” (MASCARO, 2013, p.46).

Em algumas passagens Mascaro chega a sustentar a tese (antimarxista), sem a devida demonstração, de que o Estado (=burguês) em certos momentos “[...] pode se revelar totalmente disfuncional à manutenção da própria reprodução capitalista.” (MASCARO, 2013, p.50).

3ª Tese - O Estado como condensação de forças

Outra tese (=lateral) é aquela que definindo *o Estado como um momento da condensação de forças*, aproximando-se formalmente da tese poulantziana em *L'État, le pouvoir, le socialisme* (1978): no qual o Estado sob o capitalismo contemporâneo (fase monopolista) teria mudado sua posição na estrutura social capitalista, podendo comportar formas institucionais de pressão favoráveis aos interesses fundamentais das classes trabalhadoras rumo à superação do próprio capitalismo e a favor da transição “democrática” ao socialismo. Isso seria possível através de uma modificação na configuração da condensação (=correlação) de forças no interior do Estado burguês em

favor das classes dominadas. Sem alongar o comentário, essa tese no fundamental não traz nada de novo, sendo no mais uma revisitação contemporânea das teses socialdemocratas das primeiras décadas do século XX, com as graves consequências políticas para a luta do proletariado: “aposta na democracia-parlamentar (burguesa) como via principal da superação do capitalismo”.⁴

Tratando da “conceituação” de *forma* o autor propõe a seguinte definição: “[...] **tanto a circulação quanto a produção de mercadorias se instituem por meio de formas sociais necessárias, como o valor e o dinheiro.**” (MASCARO, 2013, p.22).

Mesmo no nível das *formas sociais*, haveria um sentido unilateral, ou melhor, uma “causalidade simples” permanente e universal determinando a vida social sob o capitalismo. Segundo Mascaro, essa determinação simples parte do econômico, isto é, das *formas econômicas* capitalistas (valor, capital e mercadoria) “transbordam” como forma política estatal e forma jurídica.

O ponto limite da contradição de Mascaro se manifesta na afirmação de que a *forma estatal* (=Estado burguês) – sendo definida como fundamental à reprodução do capitalismo no quadro do materialismo histórico – pode, ao mesmo tempo, ser contrária à valorização do valor.

O Estado (capitalista) e suas instituições políticas, se em muitos momentos – e mesmo em situações decisivas – representaram, simetricamente, divisas fundamentais ao estabelecimento das relações econômicas capitalistas, em outros momentos foram seus freios e seus opositores. (MASCARO, 2013, p.28).

Essa afirmação esta apoiada na tese segundo a qual o Estado (=burguês) sendo uma *condensação de forças*, vale dizer, na concepção de que ao menos na atual fase do

⁴ Sobre a crítica a tais concepções teóricas e as suas consequências políticas ver: Lenin, *Como iludir o povo: com slogans de liberdade e igualdade* (1979); esse texto resultou de discurso proferido por Lenin em 19 de maio de 1919, no Congresso sobre Educação dirigido aos trabalhadores soviéticos, especialmente, aos segmentos pequeno e médio do campesinato.

capitalismo o Estado se “deslocou” na estrutura social capitalista podendo atuar contra o interesse econômico fundamental da classe capitalista pela “valorização do valor” – *o aumento da taxa de mais-valia global* – em favor do interesse objetivo de outro grupo social: *proletariado, pequena-burguesia etc.*

No capitalismo, portanto, segundo a argumentação de Mascaró, a forma política e a forma jurídica (=Estado e o direito) é expressão derivada do “cerne da vida social”: *a forma-mercadoria*, sendo seu “efeito necessário”, pode de modo controvertido atuar em desfavor da “reprodução segura” de sua *causa necessária*, a própria forma-mercadoria.

A derivação/reflexo/espelho que é o Estado (=burguês) em relação à economia capitalista, resultando em conjunto na constituição da sociedade capitalista, ocorrera historicamente, segundo Mascaró, como um “encontro”, uma expressão aleatória e eventual que se manifestou na história concreta das sociedades humanas.

Os argumentos de Mascaró, buscando cercar a relação entre o Estado (=burguês) e as relações de produção capitalistas, oscilam de modo teoricamente contraditório. Ora se afirma que o Estado (=burguês) é o derivado político das formas econômicas tipicamente capitalistas, da forma-mercadoria. Destarte, o Estado (=burguês), o “terceiro” como afirma Mascaró, surge em decorrência da instauração (anterior) da economia capitalista e de suas formas de existência social.

Ora, contrariamente, se assevera ser o surgimento do Estado (=burguês) como anterior às próprias relações de produção capitalistas ou ao menos simultâneo.

“Na escravidão dos países periféricos e no próprio Absolutismo na Europa, **percebe-se um Estado já em consolidação, mas com funções políticas relativamente**

alheias à forma jurídica nascente [forma-sujeito de direito].” (MASCARO, 2013, p.40; grifo nosso).

Após termos apontado de modo breve o que julgamos serem os aspectos decisivos da proposta de intervenção “filosófica” propugnada por Mascaró em *Estado e forma política* (2013), passemos rapidamente a comentários suplementares gerais.

No primeiro capítulo figura o núcleo teórico que Mascaró vai utilizar para abordar os “problemas” levantados a fim de analisar o Estado na sociedade contemporânea.

Nos capítulos seguintes o autor procura “desenvolver” as suas teses principais – propostas ao longo do primeiro capítulo – em relação algumas questões: a relação do Estado com a sociedade; o Estado ampliado; Estado e nação; Estado e a burocracia; Estado, cidadania e a democracia; capitalismo e sistema de Estados; Estado e regulação etc.

Observações finais

O livro *Estado e forma política* (2013), haja vista sua presença polêmica e sua forma peculiar de abordagem da problemática do Estado (=burguês), somado a sua “fundamentação” em autores filiados (ou influenciados) de modos diversos à tradição geral do marxismo, no conjunto de suas teses e argumentos não se localiza em seus argumentos e teses principais, nosso modo de apreciar, no âmbito do materialismo histórico.

Mascaró se filia, nos seus argumentos fundamentais, a formulações “importadas” da *teoria derivacionista do Estado e da política*, particularmente na sua versão hirschiana, que por sua vez, estabelece como pedra angular de sua construção

teórica duas teses antimarxistas: 1. O Estado (e o direito) é uma “forma política” típica, ou seja, exclusiva da sociedade capitalista; 2. O Estado surge, é reflexo, é derivado das formas econômicas capitalistas: forma-mercadoria; “forma-valor” etc.

Outro aspecto que atua em “desfavor” de sua posição teórica é a *forma de exposição* de seus argumentos: o uso de uma gama eclética de autores, somado a ausência explícita de sistematização teórica prévia buscando um ajuste mínimo e um nivelamento teórico das diversas formulações acionadas na construção dos seus argumentos em defesa de suas teses centrais.

Tendo em vista o que apontamos nesse breve comentário, entendemos que a reflexão apresentada pelo professor Alysson Mascaro em *Estado e forma política* (2013) se encontra teoricamente em “desajuste” com a perspectiva fundamental da ciência da história fundada por Marx e Engels tendo com esta uma relação de “diálogo oscilante” ou de exterioridade e não de vinculação teórica orgânica.

Cabe ressaltar que a “presença” no campo marxista do esquema interpretativo proposto por Mascaro não marca uma novidade no que tange à longa tradição de “ataques internos” contra a posição teórica materialista no estudo da história das sociedades humanas.

Tais ataques se produziram desde o surgimento do materialismo histórico em meados do século XIX, revelando ser uma instância particular da luta de classes – a luta ideológica de classes que se trava no terreno da produção teórica.

Sendo assim, *Estado e forma política* (2013), certamente registraria, ao nosso modo de apreciar, uma novidade: no campo das “filosofias políticas” contemporâneas, mas não propriamente no campo teórico do materialismo histórico, isto é, no sentido de

fazê-lo avançar “por dentro” (=contribuição interna), mas por “pressão externa”, (re) colocando-lhe certas questões.

Sem termos a pretensão de esgotar o debate que a obra procura incitar, deixamos a cargo dos demais leitores e estudiosos a responsabilidade de seu julgamento próprio e do levantamento de aspectos pertinentes não retidos por nós a fim de aprofundar a análise em torno da questão do Estado burguês, que é do ponto de vista teórico e político sempre “urgente” para a luta revolucionária socialista.